



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº. 30, de 21 de outubro de 2021

“Dispõe sobre denominação de ponte pública do Município de Lamim-MG”.

O Povo do Município de Lamim-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se de “PONTE XISTO DIAS DA SILVA”, a ponte pública do Município de Lamim, situada na localidade Caatinga da Piranguinha, antes da residência do cidadão conhecido como “Batista do João Brasa”, zona rural, no Município de Lamim, Minas Gerais.

Art.2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do logradouro público, conforme acima descrito.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lamim-MG, 21 de outubro de 2021.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino